Edital de Comunicação

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, torna público que **requereu** à Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hidricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos (SECIMA), a seguinte licença ambiental:

Licença de Instalação para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no município de Vianópolis - GO.

O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86 que dispõe sobre o impacto ambiental.

> **GOVERNO DE GOIÁS** GOVERNO DE GOIAS
> SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,
> RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA,
> CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
> SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE JULGAMENTO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016 - PROCESSO Nº 21971/2015
A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, por meio da Comissão
Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da licitação
en referência: <u>EMPRESA VENCEDORA</u> — ON LINE CLIPPNG
MONITORAMENTO DE MÍDIA LTDA, conforme ata inclusa no referido

Goiânia, 28 de março de 2016 Eng[®]. Emmanuel Domingos Peixoto Pregoeiro

GOVERNO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA REPETIÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2015
PROCESSO Nº 22921/2014 - SANEAGO / 201511867002623 - CGE
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
OBJETO (SÍNTESE): AQUISIÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE USO

DO SOFTWARE IBM TIVOLI STORAGE MANAGER - IBM-TSM (REINSTATEMENT E RENEW) COM SUPORTE TÉCNICO INCLUSO, DESTINADOS AO USO DA SANEAGO.

DATA DE ABERTURA: 13/04/2015, às 08:30 (olto horas e trinta minutos).
RECURSOS: Saneamento de Goiás S/A ~ SANEAGO
O Edital e Anexos encontram-se a disposição dos interessados no site

www.saneago.com.br.

Goiánia, 28 de março de 2016 Eng^o. Emmanuel Domingos Peixoto Pregoeiro

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Detran-GO

· EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO nº 201600025039913; DATA DE AUTUAÇÃO: 09/03/2016; ASSUNTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2013 ; OBJETO: prestação de serviços de clipping eletrônico com o objetivo de leitura e remessa de publicações judiciais impressas através de carta; VIGÊNCIA: 12 meses a partir do dia 10 de abril de 2016; VALOR TOTAL: R\$ 5.340,50 (cinco mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos); PARTES: DETRAN/GO e empresa AVISO URGENTE CLIPPING e SOFTWARE Ltda - EPP; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2016.59.01.06.122.4001.4001.03.3.3.90.39.36.20; NOTA DE EMPENHO: 00087; DATA: 16/03/2016; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: 00087; DATA: 16/03/2016; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 3.85/.03 (três mit, oliocentos e cinquenta e sete reais e três centavos); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Golasprev

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Processo nº 201611129000361

Instituidor do benefício: Carlos Alberto Celestino da Costa. Data do Óbito 24/01/2016. Pensionista: Maria Abadia Oliveira da Costa, viúva, início: 24/01/2016. Despacho Concessor nº 694/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

> Marlene Alves de Carva Presidente

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Instituidora do benefício: Odete Miguel dos Santos. Data do Óbito: 07/01/2016 Pensionista: João Francisco dos Santos, viúvo, início: 07/01/2016. Despacho Concessor n° 695/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei n° 77/2010, com as alterações introduzidas pela Lei Complementa n° 102/2013.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Processo nº 201611129000712

Instituidora do benefício: Cleusa Elita de Oliveira Leite. Data do Óbito: 23/01/2016. Pensionistas :Luana de Oliveira Santos e Gabriel Oliveira Santos, filhos previdenciariamente menores, Início: 26/02/2016, Extinção: 11/06/2016 e 08/08/2018 ou com a ocorrência de qualquer das causas extintivas aplicáveis, previstas no art. 66 da LC nº 77/2010. Despacho Concessor nº 703/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Processo nº 201611129000287

Instituidora do benefício: Maria Inez Caixêta. Data do Óbito: 18/12/2015. nsionista: Juvenal Caixêta, viúvo, início: 25/01/2016, Despacho Concessor nº 709/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Presidente

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Processo nº 201411129007322 - 201211129003606

Instituidor do benefício: Sebastião Raimundo Lima. Data do Óbito: 05/08/2012. Pensionista: Edith de Souza Borges, companheira (Ação de Inventário sob o protocolo n° 201203742538), início: 31/07/2014. Despacho Concessor nº 3.871/2014-GAB/GOIASPREV. Fundamentação: Lei Complementar nº 77/2010 e decisão judicial.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Processo nº 201611129000766

Instituidora do benefício: Maria Luzia de Fátima Martins. Data do Óbito: 30/01/2016. Pensionista: Antônio Martins Silva, viúvo, início: 30/01/2016. Despacho Concessor nº 706/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Presidente

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Processo nº 201611129000891

Instituidor do benefício: José Fernando Valadão. Data do Óbito: 26/02/2016. Pensionista: Simone Nadler Mendonca Valadão, viúva, início: 26/02/2016, Despacho Concessor nº 705/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Processo nº 201611129000194

Instituidor do benefício: Alzimiro Gomes, Data do Óbito: 08/01/2016, Pensionista Gesilda De Oliveira Gomes, viúva, início: 08/01/2016. Despacho Concessor no 701/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Presidente

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Processo nº 201611129000623

Instituidor do benefício: Luiz Bianco Panatiéri. Data do Óbito: 25/01/2016. Pensionista: Erotides Martins Panatiéri, viúva, início: 25/01/2016. Despacho Concessor nº 700/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Processo nº 201611129000550

Instituidor do benefício: Edvaldo Batista Ozório. Data do Óbito: 17/01/2016. Pensionista: Janete Rodrigues Batista, viúva, início: 17/01/2016. Despacho Concessor nº 691/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº

Presidente

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Processo nº 201611129000625

Instituidor do benefício: Joaquim de Campos Oliveira. Data do Óbito: 28/01/2016. Pensionista: Isabel Neves Pereira de Oliveira, viúva, início: 28/01/2016. Despacho Concessor nº 692/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar n° 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n° 102/2013

Presidente

Processo nº: 201511129006870 Requerente: EDILENE DA SILVA MENDES Assunto: Pensão por morte

NOTIFICAÇÃO Nº 52/2016 - GECOB/GOIASPREV - Nos termos do art. 112, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 77/2010, NOTIFICO Vossa Senhoria para que junte ao processo que deu origem ao seu pedido de pensão, mais 1 (documento) que comprove a alegada convivência marital havida com o Sr. Marcelo Vieira, dentre aqueles arrolados no § 12 do art. 100 da Lei Complementar nº 77/2010, para compor o conjunto de no mínimo 03 (três) provas exigidas pela citada lei, posto que a fotocópia do cadastro em nome do segurado na Autopeças Oliveira Lima LTDA não foi considerado como comprovante de endereço hábil e ainda diverge do domicílio declarado na certidão de óbito. Vejamos o que dispõe o § 12 do art. 100 da LC nº 77/2010:

> Art. 100. Considera-se companheira ou companheiro, para efeito do disposto no art. 65, inciso II, desta Lei Complementar, a pessoa que, sem ser casada ou legalmente impedida, mantenha com o filiado união estável reconhecida nos termos desta Lei Complementar.

- § 12. A comprovação da união estável far-se-á por meio dos seguintes
- I certidão de nascimento de filho havido em comum;
- II certidão de casamento religioso;
- III declaração de Imposto de Renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente:
- IV disposições testamentárias;
- V prova de mesmo domicílio:
- VI prova da existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil; (prova já apresentada)
- VII procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- IX registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
- X escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do
- XI apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- XII inscrição em instituição de assistência médica da qual conste o segurado como titular e o interessado como dependente. (prova já apresentada)
- § 13. A comprovação da união estável se dará pela apresentação de no mínimo três documentos relacionados no § 12 deste artigo, acompanhados por cópia da certidão de nascimento do instituidor da pensão, quando solteiro, ou da certidão de casamento, quando casado e separado de fato, atualizada nos

Ressalto que através da Notificação nº 4/2016 - GECOB (fls. 60/61) comunicamos a Sra. Edilene da Silva Mendes quanto a necessidade de trazer aos autos a documentação faltante, porém verificamos que o Aviso de Recebimento dos Correios informou o motivo de devolução " não procurado" (fl. 62). Sendo assim, necessário se faz o encaminhamento de uma

O não atendimento desta notificação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência desta, importará no arquivamento do processo, sem a análise meritória, de acordo com o disposto no art. 40 da Lei nº 13.800/2001 e art. 112, § 2º da LC nº 77/2010, e em caso de comprovação do solicitado, o benefício somente será devido a partir da data da juntada dos documentos essenciais

Informo que na impossibilidade de apresentar o documento solicitado, a notificada poderá se valer de sentença judicial post mortem declarando a união estável.

Após o recebimento do AR, junte-o ao processo.

GERÊNCIA DE CONTROLE E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, aos 08 dias do mês de março do ano de 2016.



Endereço: Rua 03, Quadra 02, Lote 07, Residencial Santa Clara 90-000 - Caldas Novas - GC

Ipasgo

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Processo nº 4-9-2089897/2015 Extrato nº 031/2016

1- AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO, Autarquia Estadual com sede na Av. 1' Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Francisco Taveira Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no RG sob o nº. 3292807 SSP/GO, portador do CPF nº. 691.360.761-04.

EXECUTIVA ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI - ME, inscrita no CGC (MF) sob o nº 15.184.311/0001-25, neste ato representada por Daniel Neves da Silva, CI n.º 3914838 DGPC/GO inscrito no CPF sob o n.º 951.866.111-15.

2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2015, processo nº 4-9-2089897/2015, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei 8.666 de 21.06.93, texto consolidado, Lei Estadual nº17.928, de 27 de dezembro de 2012 e Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014